

15 de junho de 1965

0

Oliveiro X. Barreto  
Prefeito Municipal  
Crescimento  
Secretário

Lei n° 9/65. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretaram e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Gabinete Municipal autorizado em aberto crédito suplementar na importância de R\$ - 6.500.000 (seis milhões e quinhentos mil reais), para repasse da verba 31-23-9 do Orçamento vigente, destinada ao pagamento da reforma do trator Fiat, de propriedade desta Prefeitura, na Fazenda Nodari, em Curitiba.

Artº 2º - Para atender as despesas oriundas do artº 1º desta Lei; usar-se-á o excesso da quota do Fundo Rodoviário Nacional.

Artº 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,  
em 15 de junho de 1965

Oliveiro X. Barreto

Prefeito Municipal  
Crescimento  
Secretário

Lei n° 10/65. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do